



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS MUNICIPAIS Nº 001 A Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Claudinei Xavier Novato

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

2

Constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e pelo quanto dispõe o art. 51 da Lei nº. 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a aquisição de bens e serviços para uso da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão permanente de licitação para conduzir os processos licitatórios no Exercício de 2023 e atender todas as exigências da Lei nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, para o Exercício de 2022, os seguintes servidores:

- | | |
|--|--------------------|
| • Reila Souza Almeida, | Presidente; |
| • Arconildes Carneiro Santos | Titular; |
| • Ecicleide Silva dos Santos, | Titular; |
| • Narla Oliveira de Almeida Souza | Suplente; |
| • Paulo Oliveira do Carmo | Suplente. |

Art. 2º - A presente Comissão fica imbuída dos poderes que lhe são próprios, na forma estabelecida no Estatuto disciplinador das Licitações, inclusive o de dar continuidade e finalizar as licitações já desencadeadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal





DECRETO MUNICIPAL Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e compõe a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e pelo quanto dispõe o art. 51 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, para o Exercício de 2023, a Servidora **Reila Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio para licitações de que trata o artigo anterior na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, para o Exercício de 2022, os servidores:

- Arconildes Carneiro Santos - Membro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
- Ecicleide Silva dos Santos - Membro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Narla Oliveira de Almeida Souza - Membro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
- Paulo Oliveira do Carmo - Membro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal





DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Institui os valores das diárias no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo quanto dispõe o art. 7º, da Lei nº235 de 21 de Março de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela indenizatória abaixo, com os valores das diárias no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia:

TABELA INDENIZATÓRIA DAS DIÁRIAS		
Níveis	No Estado	Fora do Estado
Prefeito e Vice-Prefeito.	700,00	1.400,00
Procurador Jurídico do Município; Controlador do Município; Secretários Municipais; Chefe de Gabinete; Assessor Técnico; Assessor Jurídico; Diretores de Departamentos e Secretário de Gabinete.	300,00	600,00
Funções de Chefia ou Coordenação.	200,00	400,00
Demais Servidores.	140,00	280,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal





DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**Atualiza a Unidade Fiscal do Município
– UFM, para o exercício de 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe no art. 231, da Lei Complementar Nº 01 de 17 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 231, da Lei Complementar Nº 01, de 17 de dezembro de 2002, terá para o exercício de 2023 o valor de R\$ 3,1029 (três reais, um mil e vinte e nove décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal

